

Lei nº 1.565 de 7 de Junho de 1966

Abre um crédito suplementar de Cr. \$ 15.000.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) destinados a suplementar a verba 3-1-1/8-81-4 - Despesas Diversas - Despesas com calcamento, colocação de guias e sargetas e consertos de pavimentação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz em 7 de Junho de 1966.

Domício José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Junho de 1966.

Sebastião Manoel Freitas
Secretário